



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
33.filo@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 33

Filosofia

Coordenador da Área: Jorge Luiz Viesenteiner
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos: Cinara Nahra
Coordenador de Programas Profissionais: Jelson Roberto de Oliveira

2023



SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS	3
1. Condições asseguradas pela Instituição.....	3
2. Proposta do curso	4
3. Corpo docente.....	7
4. Produção	8
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES.....	9
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL.....	10
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO	11
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.....	11
CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE.....	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE	20



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica/legislacao-atual>), que orientam e normatizam as submissões de propostas de cursos novos.

Tendo em vista o calendário para submissão de propostas de cursos novos, a Área de Filosofia divulga recomendações para o preenchimento do formulário APCN. As orientações contidas neste documento se referem a propostas de Mestrado e Doutorado acadêmicos e de Mestrado e/ou Doutorado profissional, bem como recomendações a cursos na modalidade EaD. O documento considera a legislação e regulamentação vigentes e que podem ser consultadas na página da Capes, a qual orienta a submissão de propostas de cursos novos de acordo com a legislação vigente sobre o tema.

O Programa com curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico tem foco na formação de recursos humanos com vistas ao fortalecimento da pesquisa, ensino e extensão em Filosofia. Visa aprofundar a formação científica e integrar às práticas acadêmicas os saberes disciplinares, pedagógicos e resultados de pesquisa em seu campo. Destina-se a profissionais que atuam em contextos formais e/ou não formais de ensino, de pesquisa e de inserção social, sejam eles professores da educação básica e/ou superior, licenciados, bacharéis e/ou outros.

O Programa de Mestrado Profissional ou Doutorado Profissional em filosofia tem como foco a formação de recursos humanos, com vistas ao mercado de trabalho na área de Filosofia, mormente às atividades profissionais nas Escolas de Ensino Básico. Tem como objetivo oferecer uma formação arraigada na atividade profissional, sem prescindir da qualidade técnica e científica da pesquisa filosófica inerente aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos. Destina-se aos professores de Educação Básica e aos egressos de cursos superiores, licenciados, bacharéis e/ou outros.

A avaliação de novos cursos será realizada à luz dos cinco melhores produtos de cada docente, de acordo com a avaliação qualitativa e quantitativa da área.

1. Condições asseguradas pela Instituição

1.1 Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso

1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento

A proposta deve vir acompanhada de documentos institucionais que efetivamente comprovem que ela foi avaliada e aprovada pelas instâncias competentes no âmbito da Instituição, a fim de certificar a garantia de funcionamento e manutenção do curso. Neste sentido, a proposta deve incluir comprovado apoio institucional, expresso na forma dos compromissos explicitados *ex officio* por parte do corpo dirigente (Pró-reitoria ou Reitoria); além disso, devem ser anexados à proposta o Plano de Desenvolvimento institucional (PDI) ou equivalente, o Regimento da proposta do curso e carta de cedência de docentes permanentes pertencentes a outras IES.



1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente.

Evidenciar que a proposta do curso está em sintonia com o planejamento estratégico da instituição proponente, incluindo adequação com o PDI nas dimensões de pesquisa, ensino e extensão, bem como o empenho da instituição com a implementação e efetivação do programa; além disso, é imprescindível explicitar a política de autoavaliação do programa – nos âmbitos da concepção do Programa, Formação e Impactos na Sociedade – e a eventual relação dessa política de autoavaliação com o PDI ou mesmo com Comissão Própria de Avaliação da IES proponente.

1.2 Infraestrutura de ensino e pesquisa

Demonstrar o compromisso institucional em assegurar e disponibilizar as condições essenciais para implantação do curso:

1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.

Demonstrar a disponibilidade de espaço físico para a implantação do curso, incluindo salas de aula, laboratórios e auditórios com a descrição da capacidade de lotação, salas para pesquisa de discentes e docentes equipadas com computadores, salas para atendimento e orientação, espaços para grupos/núcleos de pesquisa e/ou laboratórios; biblioteca especializada e atualizada na área(s) de concentração e linhas de pesquisa do curso/programa, com detalhamento do acervo físico e virtual. Demonstrar a disponibilização de salas para docentes e discentes com computadores que permitam acesso a bases de dados e ao Portal de Periódicos da CAPES, assim como a conexão com a rede mundial de computadores.

Por fim, é preciso também demonstrar a existência de sala para a coordenação do curso/programa, secretaria/atendimento de discentes e docentes, bem como demais equipamentos para as atividades administrativas do curso/programa.

1.3 Outras considerações

Espera-se que a proposta possa exprimir clareza em relação ao apoio institucional no que se refere à infraestrutura e fornecimento de recursos humanos, seja em relação aos docentes, seja em relação ao seu corpo técnico, para auxílio das atividades de pesquisa.

2. Proposta do curso

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso

Traçar o histórico da instituição e do curso e as razões que justifiquem a proposta do curso/programa.



Apresentar as características do corpo docente, as especificidades do curso, a justificação e o detalhamento da demanda local – tornando claro que não há sobreposição da proposta com outros cursos já existentes com a mesma característica – e a relevância econômico-social do curso para a região.

A proposta de curso novo de Doutorado deve explicitar sua relação com o curso de Mestrado, indicando área(s), linhas de pesquisa, projetos e disciplinas em comum ou específicas do doutorado.

2.2 Objetivos

Os objetivos devem explicitar com clareza e precisão o perfil da proposta, sua contextualização, relevância e inserção no âmbito da área, considerando-se, para tanto, a perspectiva do desenvolvimento científico, tecnológico, educacional, social, cultural, econômico e de inovação para a área. Tais objetivos também devem estar em sintonia com os objetivos da Pós-graduação contemplados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou equivalente da IES proponente.

2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

A proposta deve estar acompanhada do Regulamento/Regimento do Programa de Pós-graduação, que deve conter, obrigatoriamente, a maneira empregada pelo curso para abertura de vagas e periodicidade de ingresso, descrição do processo seletivo e respectivos critérios de seleção, estrutura acadêmico-curricular, detalhamento dos critérios e procedimentos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente; detalhamento das estratégias de implementação da autoavaliação do programa e sua articulação com a política de autoavaliação da IES, informando também como o corpo docente e de técnicos farão parte do processo de autoavaliação do programa; a previsão de políticas afirmativas conforme indicativos em tópico próprio deste documento orientador da Área de Filosofia.

É pertinente que o proponente esteja atento ao Regulamento Geral da Pós-graduação da Instituição proponente, a fim de observar outras demandas para o Regimento de um curso e dinamização de critérios.

2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

A proposta do curso deve expressar com clareza e objetividade a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa. Os projetos, disciplinas e atividades do curso devem estar claramente articulados às linhas de pesquisa, contendo adequada descrição dos projetos, ementas e referências bibliográficas atualizadas das disciplinas. Considera-se que um programa deve funcionar de forma integrada, demonstrando sustentação em relação à organicidade da proposta.

Quanto aos projetos, recomenda-se atenção à sua inserção no conjunto de atividades de pesquisa que dão sustentação ao escopo da produção das linhas de pesquisa, articulando



docentes e futuros discentes. Admite-se a existência de projetos de pesquisa isolados, isto é, sem vínculo direto com as linhas, desde que isso não seja em número que venha a comprometer a organicidade do curso e que se justifique a partir de interesses específicos do corpo docente.

As linhas de pesquisa devem incluir pelo menos dois projetos. Todos os docentes devem estar vinculados a algum projeto de pesquisa relacionado à(s) área(s) de concentração. É importante que haja previsão da participação discente (de Pós-graduação e mesmo de Graduação) nos projetos. Um docente permanente não deve, em princípio, participar em mais do que três projetos de pesquisa ao mesmo tempo. Exceções deverão ser justificadas no corpo da proposta.

2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

A estrutura curricular deve caracterizar claramente a organização do curso – como por exemplo, o total de créditos a serem cumpridos no curso, número de créditos de cada disciplina, etc. –, a natureza das disciplinas (obrigatória, eletiva, optativa) vinculadas às linhas de pesquisa, a carga horária das disciplinas, bem como ementa e bibliografia atualizada para todas as disciplinas.

2.6 Critérios de seleção de alunos

A proposta deve apresentar os critérios para a seleção de alunos, as características do processo seletivo, a periodicidade de seleção de alunos, número de vagas a serem ofertadas, critérios de avaliação e políticas afirmativas de inclusão no processo seletivo.

2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

O número de docentes permanentes, bem como a carga horária de dedicação ao programa, deve ser compatível com as atividades do curso, considerando-se o número de discentes/orientandos previstos, as demandas curriculares e de pesquisa na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa, atividades na graduação e de extensão. O número de vagas deve estar justificado a partir da demanda regional/nacional no âmbito da área.

2.8 Formação pretendida e perfil do egresso

O perfil do egresso deve considerar as habilidades que o curso pretende desenvolver, considerando as expectativas para a inserção no âmbito da pesquisa, ensino e extensão na área e a inserção no mercado de trabalho a partir da titulação obtida.

2.9 Outras considerações

No contexto da área, a proposta de cursos novos deve ser inovadora, sem sobreposição ou sombreamento com outros cursos e com diferenças demarcadas em relação aos demais existentes no mesmo campus.



3. Corpo docente

3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

A proposta deve contar com corpo docente qualificado, com titulação de Doutorado, com produção, com formação e com experiência acadêmica e de orientação no âmbito da(s) área(s) de concentração e das linhas de pesquisa definidas, o que deve ser explicitado a proposta do curso.

O Corpo Docente é a soma dos docentes permanentes e colaboradores. Nesse caso, o curso deve contar com um núcleo de docentes permanentes (pelo menos 80% permanentes para o corpo total), sem depender de docentes colaboradores e/ou visitantes.

O número de docentes permanentes, bem como a carga horária de dedicação ao programa, deve ser compatível com as atividades do curso, considerando-se o número de discentes/orientandos previstos, as demandas curriculares e de pesquisa na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa, atividades na graduação e de extensão.

É igualmente importante evidenciar a afinidade de formação e atividade de pesquisa do Corpo Docente com o Curso/Programa proposto, por meio da produção intelectual dos docentes permanentes e de seus projetos de pesquisa.

Espera-se, no caso da participação de docentes colaboradores, que seja explicitado o tipo de colaboração (orientação, coorientação, oferta de disciplinas, participação em pesquisa e extensão) a ser realizada.

No caso de docentes permanentes que também participem de outros programas, é importante deixar claro na especificação da proposta (inclusive do ponto de vista logístico) como atenderão às atividades de ensino, pesquisa e extensão deles esperada.

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível

Mestrado Acadêmico e Profissional: 8 docentes permanentes.

Doutorado Acadêmico e Profissional: 10 docentes permanentes.

Para propostas com docentes de diferentes instituições, observe-se que o número total de docentes permanentes deverá perfazer, no mínimo, 70% de docentes da própria instituição.

3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes e colaboradores deve levar em conta a carga horária de dedicação ao programa e a carga horária total na IES. Docentes que atuam em mais de uma proposta ou Programa (seja da mesma IES ou de outras IES) não podem ultrapassar a carga horária total de 40h semanais. Os proponentes devem considerar as horas efetivamente vinculadas ao curso pretendido.

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes

A qualificação mínima dos docentes permanentes e colaboradores para Programa de Mestrado ou Doutorado acadêmico deve ser doutorado.



Excepcionalmente, para o Programa de Mestrado profissional, poderão ser admitidos professores colaboradores sem doutorado com “notório saber”, desde que isso seja devidamente justificado na Proposta.

Para o Doutorado profissional, serão admitidos apenas docentes com Doutorado.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Além da qualificação acadêmica, a produção do corpo docente deve ter aderência à proposta do curso em conformidade com suas linhas e projetos de pesquisa.

3.6 Outras considerações

O corpo docente permanente proposto para cursos de Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional deve ter, em sua maioria (80%), experiência em orientação de monografias, trabalhos de conclusão de curso ou pesquisas de iniciação científica em graduação, caso não tenha experiência prévia com dissertação orientada e concluída com sucesso, em curso de pós-graduação *stricto sensu*.

O corpo docente permanente proposto para cursos de Doutorado Acadêmico e de Doutorado Profissional deve ter, em sua maioria (80%), experiência em orientação de mestrado *stricto sensu*, com, no mínimo, uma orientação de dissertação concluída.

A proposta deve indicar a política de acompanhamento docente, com critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores, incluindo a eventual relação com Comissão Própria de Avaliação da IES.

Quando houver docentes permanentes e/ou colaboradores vinculados a outras propostas e/ou cursos/programas, seja da própria IES ou de fora dela, respeitados os limites definidos na legislação pertinente, a proposta deverá conter ofícios com o deferimento por parte desses docentes, bem como de membro do seu corpo dirigente imediato, atestando a efetiva cessão do docente à proposta.

Docentes integrados à proposta na condição de membros do corpo permanente poderão atuar como docente permanente em, no máximo, outros dois programas, totalizando no máximo 3 Programas de Pós-graduação, conforme legislação pertinente.

4. Produção

4.1. Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)

A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artística ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso – acadêmica ou profissional) de cada docente permanente dos cinco anos a contar, retrospectivamente, do ano de submissão da proposta.

O corpo docente permanente deve ter experiência acadêmica que revele a maturidade esperada para atuação em um curso de Pós-graduação. Será considerada a produção intelectual do corpo docente permanente dos últimos cinco anos, incluindo publicações



(artigos, livros, capítulos de livro, traduções e versão integral de trabalhos em anais de eventos, apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos na área, ou em áreas afins), que contribuam diretamente para o desenvolvimento da pesquisa e tenham relação direta com a(s) área(s) de concentração do curso, suas linhas e projetos de pesquisa. A produção técnica e tecnológica (PTT) que for destacada na proposta deve corresponder aos produtos mais relevantes elencados pela área de Filosofia, tais como os listados na Ficha de Avaliação da Área.

A produção intelectual recente do corpo docente permanente deve ser expressiva quantitativa e qualitativamente (em termos comparativos com o conjunto existente de programas da área – conceito 3 no caso de mestrado e conceito 4 no caso de doutorado), e estar bem distribuída entre os seus membros. Será considerada a avaliação da produção intelectual quanto à sua qualidade e à sua regularidade.

A área de filosofia é sensível aos casos existentes de licença parental. Assim, em relação aos docentes permanentes que atendem aos critérios de produção indicados neste documento e que usufruíram de licença maternidade/parental nos 24 meses anteriores à data de submissão da proposta, podem não ser considerado/as, por exemplo, em relação à produção intelectual, à orientação e à regularidade da produção. Neste caso, a proposta deverá indicar claramente docentes permanentes nesta condição, a fim de justificar a flexibilização para esses casos.

4.2. Outras considerações

A produção intelectual e técnica deve estar vinculada ao projeto de pesquisa do docente. Caso este possua projeto de pesquisa em outro programa do qual também participe, sua produção deverá ser distribuída conforme os resultados pertençam a um ou outro projeto. Entretanto, se o vínculo de pesquisa com outro programa apoiar-se em projeto idêntico ou convergente com aquele desenvolvido no programa principal, a área recomenda a pontuação da produção associada ao projeto em ambos os programas. Nesse caso, a dupla pontuação da mesma produção em dois programas distintos é admissível.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES

A proposta de curso de doutorado vinculada a um mestrado já existente deve conter a maioria dos docentes permanentes do curso de mestrado (70%), não sendo admitido um recorte de docentes permanentes abaixo desse percentual na proposta de doutorado. A avaliação de um Programa de Pós-graduação implica na avaliação de docentes de mestrado e doutorado conjuntamente ou do Programa em sua totalidade, e, por isso, o excessivo recorte no número de docentes permanentes na proposta de doutorado não é recomendável pela área. Propostas de doutorado que listem um número de docentes permanentes abaixo de 70% do total do curso de mestrado devem trazer a respectiva justificativa.



Os Programas de Pós-graduação que possuem nota 3 podem apresentar propostas de doutorado, conforme a legislação vigente. Neste caso, a proposta deve exprimir maturidade suficiente do corpo docente permanente e da proposta em geral, indicando efetiva excepcionalidade da produção intelectual em termos quantitativos e qualitativos – comparativamente a outros Programas com doutorado e nota 4 da área –, consistente capacidade de financiamento dos projetos de pesquisa – devendo a maioria dos projetos indicados na proposta possuírem financiamento de agências federais, estaduais, da própria IES ou outros órgãos –, e efetiva experiência da totalidade do corpo docente permanente em orientações de dissertações já concluídas.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

Observando o que está posto na legislação vigente, uma proposta de Programa com curso de Mestrado Profissional deve satisfazer as mesmas condições de um Mestrado Acadêmico, indicadas anteriormente; porém, deve evidenciar definição do que o curso entende como seu caráter profissional. O foco deve estar na formação de recursos humanos com vistas ao fortalecimento da sua atuação em Filosofia, visando intensificar a formação científica por meio da sistematização e do aprofundamento das suas experiências profissionais, integrando às práticas acadêmicas os saberes advindos do seu campo de atuação para possíveis aplicações em atividades relevantes para contextos educacionais e organizações sociais e comunitárias públicas e privadas. O Doutorado Profissional deve igualmente satisfazer as condições de um Doutorado Acadêmico indicadas acima e a legislação vigente.

Destina-se, pois, a profissionais que atuam em contextos formais e/ou não formais de ensino e inserção social-comunitária, sejam eles licenciados, bacharéis ou outros portadores de formação em nível superior. A caracterização das linhas de atuação e dos projetos de pesquisa devem evidenciar a relação entre a pesquisa acadêmica e suas possibilidades de aplicação social e profissional. Parte expressiva do corpo docente (cerca de 70%) deve ter experiência comprovada nessas atividades.

O produto esperado como trabalho de conclusão do Mestrado Profissional e Doutorado Profissional em Filosofia, seja em rede, seja em instituições isoladas, deverá contemplar a correlação entre a teoria filosófica e suas possibilidades de aplicação social e profissional, especialmente a prática do ensino de filosofia. Espera-se que sua apresentação seja no formato dissertativo, abarcando duas partes: uma teórico-crítica e outra prático-propositiva. A primeira parte, teórica, admite revisões bibliográficas, pesquisas sobre temas, autores ou obras da História da Filosofia pertinentes ao tema e análises do saber prático disseminado sobre o tema. A segunda parte, voltada para atender o caráter prático precípua ao Mestrado Profissional e Doutorado Profissional, poderá assumir diversos formatos tais como: relatório de implantação de propostas curriculares ou de unidades ou sequências didáticas, produção e recepção de publicações e demais recursos didáticos (tais como, mídias audiovisuais ou digitais), desenvolvimento de processos ou instrumentos de avaliação, projetos diversos de intervenção no



espaço escolar com o acervo cultural e crítico da Filosofia etc., que serão sempre acompanhados da avaliação do processo relativo à sua aplicação ou implementação em situações reais de sala de aula (ou similares) envolvendo o público-alvo do processo desenvolvido.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

Nos termos da legislação em vigor, o desmembramento é o processo em que um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos, ou para compor um programa existente ou para criar um ou mais programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original. A proposta de curso originário de desmembramento, devidamente justificada, poderá ser enviada como proposta de curso novo, seguindo o calendário de APCN disponibilizado pela Diretoria de Avaliação da CAPES, ficando o desmembramento condicionado à autorização divulgada no resultado final da APCN. A análise das propostas de desmembramento levará em conta a área de concentração e linhas de pesquisa que não se sobreponham ao programa existente; a justificativa para a formalização da área de concentração e linhas de pesquisa que aponte sua originalidade e a necessidade de desmembramento para seu amadurecimento; a apresentação de demanda que justifique a divisão do corpo docente e discente e dos recursos materiais do programa existente; a comprovação de que o programa existente não ficará fragilizado para seguir sua trajetória. A área de Filosofia não recomenda que uma mesma instituição mantenha dois programas de pós-graduação em Filosofia.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

As orientações contidas neste item do documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de Educação a Distância (EaD), após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1. Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.



No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais, que possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da APCN com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir:

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios:

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

No ato da submissão de APCN devem ser anexados os documentos que comprovem a formalização das relações estabelecidas para utilização das instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, atendidos os requisitos de aptidão previstos na legislação vigente, em consonância com os documentos orientadores da área.

O polo EaD deve ser um espaço que ofereça infraestrutura necessária para que os estudantes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, em consonância com as orientações da área de avaliação.

O polo EaD deve possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão; a autorização do polo



EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC; sua existência deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada à demanda do seu entorno para fins de instalação e funcionamento de polo, promovendo a capilaridade da oferta de pós-graduação; o polo deve considerar os critérios estabelecidos pela área de avaliação, dispostos em seus documentos orientadores.

É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino.

No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações das respectivas áreas de avaliação.

A instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos neste documento orientador, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:

I - Física e administrativa

- a) sala administrativa;
- b) laboratório de informática ou sala multimídia;
- c) sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados;
- d) sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

II - Documental:

- a) alvará de funcionamento ou habite-se;
- b) documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso;
- c) declaração dos recursos humanos do polo.

III - Tecnológica:

- a) acesso à internet disponível em todos os espaços do polo para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo;
- b) computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo;
- c) equipamentos para a realização de webconferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso;

IV- Pedagógica: nos moldes do disposto na APCN, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;

V - Identificação: o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos.



É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES.

Deve ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura.

1.1.2 Outros critérios da área

Nas propostas de cursos na modalidade profissional, considerada a necessidade do ensino de habilidades práticas, o atendimento às necessidades específicas de laboratórios de ensino deve estar presente nas Instituições coordenadora e colaboradoras, adequados às demandas de formação previstas na Proposta do Curso (área de concentração, linhas de pesquisa, objetivos e perfil do egresso), para que possam atender abordagens em diferentes aspectos, com recursos humanos e insumos necessários no sentido de promover atividades inovadoras no âmbito da área de avaliação.

2. Proposta do Curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

- I. tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);
- II. sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

- a) O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.
- b) Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do

trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.

- c) O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.
- d) Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.
- e) Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científica, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

O número de vagas ofertadas em cada ano deve estar justificado a partir da demanda regional/nacional/internacional e modalidade no âmbito da área.

O quantitativo de vagas deve ser coerente com a relação de orientandos/as por orientador/a do quadro permanente e com as horas para dedicação ao curso/programa.

Considerados todos os vínculos do orientador/a com programas de pós-graduação *stricto sensu*, seja na modalidade presencial ou na modalidade de ensino a distância, seja em programas acadêmicos ou profissionais, seja o vínculo como docente permanente ou como docente colaborador, *a somatória total de discentes orientados/as não deve superar o número de 10 (dez) orientações.*

2.1 Regulamento do Programa

- 2.1.1. É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.



A área, devido às suas peculiaridades, exige que o curso/programa possua 30% de sua carga horária ministrada presencialmente.

3. Corpo Docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta de EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD, demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

3.1 Caracterização geral do corpo docente

O corpo docente deve ser composto de um núcleo de docentes permanentes, responsáveis pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, além da orientação de discentes.

O curso deve contar com um núcleo de docentes permanentes, sem depender de docentes colaboradores e/ou visitantes.

O corpo docente total, que é a soma dos docentes permanentes e colaboradores, deve ter no mínimo 80% de docentes permanentes em cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.

O número de docentes permanentes, bem como a carga horária de dedicação ao programa, deve ser compatível com as atividades do curso, considerando-se o número de discentes/orientandos/as previstos, as demandas curriculares e de pesquisa na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa/atuação, atividades na graduação e de extensão.

Deve estar explicitado o tipo de colaboração (orientação, coorientação, oferta de componentes curriculares, participação em pesquisa e extensão) a ser realizada por docentes colaboradores/as.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.

O número mínimo de docentes, para as modalidades acadêmica ou profissional deve ser de, pelo menos, 10 docentes permanentes para cursos de Mestrado e de Doutorado.

O número mínimo e a formação, ou perfil, de docentes permanentes deve ser suficiente para atender à oferta de componentes curriculares, projetos de pesquisa e de extensão e atividades de orientação de discentes, devendo ser atendida a legislação vigente na CAPES.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.

A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes e colaboradores deve levar em conta a carga horária de dedicação ao programa e a carga horária total na IES.



A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes deve ser de, no mínimo, 20h dedicadas exclusivamente ao curso/programa. Os proponentes devem considerar as horas efetivamente vinculadas ao curso pretendido.

Docentes que atuam em mais de uma proposta ou Programa (seja da mesma IES ou de outra (s) IES) não podem ultrapassar a carga horária total de 40h semanais.

No caso de docentes permanentes que também participem de outros programas, sendo este número limitado a até dois programas, é necessário deixar claro na especificação da proposta (inclusive do ponto de vista logístico) como atenderão às atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas. Nestes casos, a carga horária dedicada aos programas deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) horas.

O percentual de docentes permanentes em mais de um programa não deve ultrapassar o limite de 20% do número total de docentes.

3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes

A proposta deve contar com corpo docente qualificado, com titulação, com produção, com formação e com experiência acadêmica e profissional na área, segundo as especificidades das respectivas modalidades.

Para a modalidade profissional, o corpo docente deve contar, além de sólida experiência acadêmica e profissional na área, com significativa experiência técnica, com destaque para pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no âmbito da (s) área (s) de concentração e das linhas de pesquisa definidas, devendo essa afinidade ser explicitada no corpo do projeto.

A titulação e/ou a experiência acadêmico-científica e técnico-profissional de pelo menos 80% dos docentes devem ser na área de Filosofia.

Na modalidade profissional, recomenda-se que a experiência dos docentes esteja focada em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no âmbito da área.

80% do corpo docente permanente proposto para cursos de Mestrado deve ter experiência em orientação de trabalhos de conclusão de curso e/ou de pesquisas de iniciação científica em graduação, caso não tenha experiência prévia em curso de pós-graduação *stricto sensu*.

O corpo docente permanente proposto para cursos de Doutorado deve ter consolidada sua experiência em pesquisa e produção intelectual que revelem maturidade acadêmica adequada ao desenvolvimento da pós-graduação. Além disso, pelo menos 80% do corpo docente permanente deve ter concluído, no mínimo, uma experiência bem-sucedida de orientação de dissertação de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.

É importante que a titulação e a experiência acadêmica dos docentes sejam pertinentes à área do curso, áreas de concentração, linhas de pesquisa e a seus projetos de pesquisa.



É esperado que a qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica de 80% do corpo docente permanente seja adequada ao objetivo da proposta.

Deve ficar demonstrado, através de projetos conjuntos e publicações, o percurso acadêmico do corpo docente permanente, de forma articulada, em grupos de pesquisa na instituição promotora do curso. Portanto, faz-se necessário que pelo menos 80% dos docentes permanentes da proposta já tenham vínculo consolidado comprovado com a instituição de, no mínimo, 2 anos ou sejam formalmente cedidos por outra instituição, o que deve estar documentado, mediante ofício.

3.6 .Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, reconhecimento e descredenciamento).

A proposta deve apresentar detalhadamente critérios claros, tanto qualitativos quanto quantitativos, periodicidade e perfil da composição das comissões para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes.

3.7. Outras considerações

Recomenda-se que as propostas estejam atentas aos desafios quanto à redução das assimetrias de gênero e étnico-racial, além de buscarem a inclusão de jovens doutores/as (concluintes em até sete anos) egressos da área de Filosofia.

O corpo docente, em sua totalidade, deve possuir experiência comprovada de pelo menos 3 anos na oferta de cursos de graduação e/ou especialização na modalidade a distância.

4. Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados nos Documentos de Critérios de Avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

4.1. Considerações adicionais da área

A área de filosofia, considerado o atendimento à legislação vigente, avalia como necessário que a proposta, além das orientações acima elencadas para APCN de cursos presenciais, atenda aos seguintes requisitos:

- Atender, preferencialmente, regiões onde não há cursos presenciais da área;
- Caso a proposta contemple equipe técnica de apoio ao pessoal docente com funções de natureza pedagógica, será exigida titulação mínima de doutorado na área de Filosofia para cursos de doutorado (acadêmico ou profissional) e mestrado acadêmico, sendo permitida em até 20% a titulação mínima de mestrado na área para cursos de mestrados profissionais.
- Devem ser resguardadas as especificidades das disciplinas que compõem a proposta, as



especificidades de formação no curso proposto, o atendimento às políticas propostas pela área para redução de assimetrias de gênero e étnico-raciais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS

Levando-se em conta que os Programas de Pós-graduação podem ser propulsores de um modelo de desenvolvimento que seja socialmente equitativo e ambientalmente responsável, a Área de Filosofia leva em conta as disparidades e assimetrias regionais no que diz respeito à igualdade de oportunidades por meio do acesso ao conhecimento; da formação de recursos humanos qualificados e com capacidade de intervenção em vista da transformação das desigualdades regionais; da pesquisa e inovação capazes de identificar as demandas regionais e impulsionar soluções que beneficiem a comunidade regional; e do intercâmbio de conhecimento e boas práticas entre diferentes regiões, promovendo a colaboração entre pesquisadores, instituições e estudantes de diferentes áreas geográficas em vista da promoção das boas práticas e a consolidação de modelos bem sucedidos. Isso tudo pode ser realizado por meio do estímulo ao pensamento crítico e à reflexão contextualizada dos temas e abordagens filosóficas, do diálogo intercultural e compreensão mútua em torno de questões éticas, políticas e culturais, da promoção da ética e da responsabilidade socioambiental, da valorização da sabedoria e do conhecimento local/regional, de forma interdisciplinar, contribuindo para o fortalecimento e a valorização dos diferentes agentes sociais em suas contribuições culturais e intelectuais. Somando dados geográficos e demográficos das regiões Norte, Nordeste (em regiões de baixa densidade de programas) e Centro-Oeste (com exceção do Distrito Federal), às demandas socioambientais próprias de cada região, portanto, serão tratadas com excepcionalidade propostas que mantenham íntima conexão com essas intenções e justifiquem adequadamente a sua contribuição para a redução das desigualdades regionais.

A avaliação das propostas pela área levará em conta as disparidades regionais, de modo que as parametrizações constantes deste documento poderão ser flexibilizadas em 30%, a fim de que se minimize as disparidades regionais em nossa área, possibilitando assim o desenvolvimento homogêneo e o crescimento orgânico do sistema de Pós-graduação na Área de Filosofia.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE

A Área recomenda que as propostas estejam comprometidas com políticas afirmativas para seleção de pós-graduandos, tornando explícito no Regimento do programa, o compromisso com a diversidade da comunidade acadêmica discente, por exemplo, por meio da reserva de vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiências, pessoas travestis ou transsexuais. É igualmente recomendado que as propostas prevejam políticas de manutenção e financiamento das pesquisas do corpo discente, com especial atenção para a articulação entre os editais de distribuição de bolsas de pós-graduação na área da Filosofia e as políticas afirmativas de acesso aos programas.

No que se refere a seu corpo docente, é desejável que os processos de contratações e credenciamento de docentes dos programas estejam atentos às disparidades de gênero e raça, e



estabeleçam políticas para minimizá-las. É desejável que estas políticas digam respeito não apenas à diminuição das desigualdades no seu quantitativo, mas também no que se refere à mitigação das desigualdades salariais e a paridade na divisão do trabalho melhor remunerado, nas oportunidades de participação em pesquisas e projetos de pesquisa, bem como no acesso aos cargos acadêmicos de maior responsabilidade, projeção e remuneração. Na medida do possível, seria desejável que as políticas dos programas estejam alinhadas às políticas institucionais no que se refere ao estabelecimento dessas diretrizes, por exemplo, quando previstas no PDI.

No que se refere ao corpo docente recomenda-se que os critérios para o ingresso no programa e a distribuição de recursos e bolsas incluam, além dos critérios de avaliação de competências, políticas afirmativas relacionadas à condição econômica, de gênero e raça procurando mitigar desigualdades do País que ainda se refletem em nossa Pós-graduação. É desejável também que os programas estabeleçam políticas claras de não discriminação e combate ao preconceito relativo à comunidade LGBTQIA+. Estas políticas de não discriminação devem se estender também a todas as pessoas, salientando-se a preocupação com idosos, obesos, e pessoas com deficiência, procurando garantir condições de acessibilidade e pesquisa a todos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE

A interdisciplinaridade atende a uma vocação característica da Filosofia e, por isso, é objeto da política da área. Essa vocação pode ser atestada pelas fronteiras que especialidades da filosofia compartilham com diversas áreas. É o caso da Ética e Política com o Direito e a História; da Epistemologia e da Filosofia da Natureza com áreas como a Física, as Ciências da Vida e as Ciências Humanas; da Lógica com a Matemática; da História da Filosofia com a História, a Antropologia e a Teologia; da Metafísica com a Teologia e a Física; da Filosofia da Mente com a Computação e as Neurociências, da Filosofia da Educação com o Ensino e a Pedagogia, entre outras. Muitos dos problemas e questões contemporâneas, tais como inteligência artificial, direitos humanos, bioética, técnica e tecnologia, filosofia e raça, gênero, meio ambiente, dentre outros, demandam respostas interconectadas de distintas áreas do saber. Essas fronteiras compartilhadas entre saberes, além disso, impulsionam, atualmente, formas de fazer filosofia, em que pesquisadores/as da área de filosofia constroem interlocuções mais próximas com pesquisadores/as de outras áreas, exigindo uma maneira mais ampla e conectada de pesquisa, seja por meio de grupos de trabalho, associações ou sociedades, seja por meio de publicações conjuntas entre pesquisadores/as que debatem e constroem hipóteses em torno de questões comuns. Dessa forma, além de efetivar-se por meio de pesquisas e acordos interinstitucionais, a vocação interdisciplinar da Filosofia é aferível pela avaliação do Qualis periódicos (a relação de contribuições em revistas de outras áreas é significativa), pela participação de docentes permanentes de Programas da Filosofia em Programas de áreas afins e, sobretudo, pela participação de docentes dos Programas em projetos e/ou institutos de pesquisa trans-, inter- e multidisciplinares.

Em função desse contexto, a área considera frutífero o debate interdisciplinar e essas formas de se fazer filosofia, bem como endossa como um movimento normal a articulação de



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
33.filo@capes.gov.br

pesquisadores/as que publicam resultados de análises e discussões realizadas conjuntamente. Produções bibliográficas em coautorias, portanto, exprimem essa dinâmica natural de pesquisa, seja entre docentes e discentes, seja entre pesquisadores/as que debatem problemas que demandam respostas sintonizadas entre distintas áreas do saber.

Propostas de cursos de mestrado ou doutorado podem apresentar as características descritas acima, seja na configuração de projetos de pesquisa, seja na dinâmica de publicações em coautoria. Ressalva-se, entretanto, que a prática interdisciplinar de pesquisa em Filosofia nas propostas apresentadas não descaracterize a área de concentração nas respectivas propostas (quando apresentadas à Área de Filosofia), evitando propostas com características exclusivamente interdisciplinares, ao ponto de não poderem ser avaliadas pela Área de Filosofia.